



EDITAL Nº 001/2015

(Inscrição para apresentação e seleção de projetos para concorrer ao financiamento do Programa Famílias em Ação)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA DE UBATUBA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público que se encontram abertas às inscrições para apresentação e seleção de projetos de Entidades Sociais para desenvolvimento do **PROGRAMA FAMÍLIAS EM AÇÃO**, mediante financiamento público, em conformidade com a Resolução nº 02/COMAS/2013-2015 do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, e Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e da Lei Federal nº 13019/14 e será regido pelas seguintes instruções especiais:

1. DOS PRINCÍPIOS

1.1 A política de Assistência Social (Brasil, 2005) define família como o núcleo básico de acolhida, convívio, sustentabilidade e protagonismo social. O conceito de famílias refere-se a grupos de pessoas com laços consanguíneos e/ou alianças e/ou afinidades, cujos vínculos circunscrevem obrigações recíprocas, e está organizado em torno de relações de gênero e de geração. É o primeiro local de socialização, aprendizagem e desenvolvimento de capacidades humanas.

1.2 A matricialidade sociofamiliar perpassa todo o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – da proteção social básica à proteção social especial, e por isso o foco da política de assistência social é o fortalecimento dos vínculos familiares e a defesa e promoção do direito a convivência familiar e comunitária, enfatizando também o direito à renda e a atividades que proporcionem qualificação profissional e geração de trabalho e renda, além de acesso aos programas sociais oferecidos e a políticas públicas estruturadas no município.

1.3 O trabalho social com famílias se torna uma ferramenta para o enfrentamento das situações que geram a vulnerabilidade no território, visando a inclusão destas famílias e indivíduos na rede de serviços públicos e rede privada local, desenvolvendo as potencialidades dos grupos e indivíduos, propiciando o crescimento e a autonomia das pessoas e do local onde vivem.

2. DO PROGRAMA FAMÍLIAS EM AÇÃO

2.1 O “Programa Famílias em Ação” tem a finalidade de ser uma ação complementar na potencialização dos trabalhos com famílias executados pela Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social – SMCDS da Prefeitura de Ubatuba, propiciando assim, ações de fortalecimento de vínculos e geração de trabalho e renda no território, buscando desenvolver todas as questões relacionadas às famílias e indivíduos no local onde vivem.

2.2 O “Programa Famílias em Ação” vinculado a SMCDS é a política pública da assistência social para ações da Proteção Social Básica no desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltado para Famílias, assegurando o pleno exercício dos direitos individuais e sociais, estimulando a inclusão e o convívio social, garantindo respeito a individualidade, a autonomia e a independência e será executado em parceria com entidades sociais registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, com atuação no município de Ubatuba, estejam elas ou não fixadas no território de referência, mediante convênio com o Poder Público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se neste Edital, Entidades Sociais sem fins lucrativos, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

3.2. As Propostas as quais se refere o presente Edital deverão ser protocoladas no expediente da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social – SMCDS, na Rua Paraná, 375, Centro, Ubatuba, Estado de São Paulo, das 09h as 16h, conforme calendário deste Edital.

3.3 As propostas deverão ser assinadas pelos representantes legais das Entidades Sociais proponentes e deverão estar acompanhadas de cópia simples dos seguintes documentos:

3.3.1 Comprovação de inscrição no COMAS;

3.3.2 Atos constitutivos da entidade – Ata, Estatutos Sociais e CNPJ;



3.3.3 Ata de eleição que comprove a representação da entidade.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Constituem-se como público alvo do Programa Famílias em Ação, famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e ou que estejam em situação de risco pessoal e/ou social encaminhadas pelo Setor do Cadastro Único dos Programas do Governo Federal, pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e Setor de Proteção Social Especial, vinculados a Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.

4.2 Poderão ser integradas neste Programa, também famílias da comunidade, não inscritas no Cadastro Único de Programas do Governo Federal, mas que atendem aos critérios de elegibilidade e ainda aquelas encaminhadas pelo Poder Judiciário que necessitem de estudo social.

4.3 É público prioritário do Programa Famílias em Ação as seguintes famílias:

4.3.1 Beneficiárias de programas de transferência de renda, em especial àquelas em descumprimento de condicionalidade;

4.3.2 Com histórico de crianças e adolescentes acolhidos em abrigo institucional;

4.3.3 Com adolescentes inseridos em medidas socioeducativas;

4.3.4 Com crianças e ou adolescentes inseridos em medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar;

4.3.5 Com crianças e ou adolescentes em situação de trabalho infantil;

4.3.6 Com crianças e ou adolescentes com suspeita ou vítimas de abuso sexual;

4.3.7 Com idosos em situação de acolhimento em abrigo institucional e/ou negligenciados por familiares;

4.3.8 Com pessoas idosas ou com deficiência, beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada;

4.3.9 Com crianças e adolescentes ou pessoas adultas que estejam em situação de rua.

5. DOS OBJETIVOS

5.1 Complementar o trabalho social com famílias executado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social – SMCDS, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

5.2 Prevenir a institucionalização de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial às pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

5.3 Promover acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios e serviços setoriais, em especial das políticas de assistência social, educação, saúde, cultura, esportes e lazer existentes, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

5.4 Oportunizar as informações sobre direitos e participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo do usuário;

5.5 Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;

5.6 Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública do território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

5.7 Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

6. DO TERRITÓRIO DE AÇÃO DO PROGRAMA

6.1 O Programa Famílias em Ação deverá ser desenvolvido nas 5 Regiões Administrativas do Município: Sul, Centro-Sul, Oeste, Centro Expandido e Norte.



6.2 Nas Regiões onde existem equipamentos públicos, estes poderão ser disponibilizados para o desenvolvimento das atividades, desde que previamente acertado com os responsáveis pelo espaço.

6.3 No caso de não haver equipamento público no território de ação do Programa, a Entidade Social proponente deverá prever o custo da locação no Plano de Trabalho apresentado.

6.4 A Entidade Social proponente poderá concorrer à gestão de mais de um núcleo de atendimento do Programa, os quais deverão ser inscritos separadamente, por conta de eventuais especificidades no seu desenvolvimento quanto ao perfil das famílias e aspectos culturais e territoriais, devendo garantir capacidade operacional para a gestão de mais de um núcleo, bem como conhecimento prévio do território.

7. DA METODOLOGIA

7.1 O Programa Famílias em Ação deverá desenvolver as seguintes atividades com as famílias:

- 7.1.1** Acolhida;
- 7.1.2** Escuta;
- 7.1.3** Desenvolvimento do convívio grupal, comunitário e social;
- 7.1.4** Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
- 7.1.5** Orientações e encaminhamentos;
- 7.1.6** Mobilização e fortalecimento das redes sociais de apoio;
- 7.1.7** Fortalecimento da função protetiva da família;
- 7.1.8** Informação, comunicação e defesa dos direitos;
- 7.1.9** Potencializar o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

7.2 A gestão do Programa no âmbito da comunidade deverá produzir os seguintes instrumentos, sob a responsabilidade da Entidade Social Executora:

- 7.2.1** Relatórios de evolução do Programa;
- 7.2.2** Banco de dados com informações dos usuários;
- 7.2.3** Mapeamento dos equipamentos e programas públicos e privados desenvolvidos na área de abrangência do Programa, que estejam relacionados às ações de interesse das atividades.

7.3 Visando alcançar os objetivos propostos e o fortalecimento dos grupos, as atividades propostas pelo Programa devem contemplar pelo menos 3 dos seguintes Eixos:

- 7.3.1** Artístico e cultural;
- 7.3.2** Lazer e recreação;
- 7.3.3** Práticas corporais desportivas;
- 7.3.4** Cidadania e Direitos Humanos;
- 7.3.5** Meio ambiente;
- 7.3.6** Mundo do trabalho;
- 7.3.7** Geração de Renda, Economia Solidária e Empreendedorismo.

8. DAS METAS DE ATENDIMENTO

8.1 Cada núcleo do Programa Famílias em Ação, deverá atender 100 (cem) famílias observando os requisitos do item 4 deste Edital;

8.2 As famílias atendidas no Programa deverão ser subdivididas em pequenos grupos de 25 participantes, conforme critérios escolhidos pela equipe técnica da Entidade Executora tais como, por bairro, faixa etária, interesse por determinada atividade específica e outros.

8.3 A Entidade Social Executora do Programa no território receberá por meio da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social – SMCDs a relação das famílias inscritas no Cadastro Único dos Programas do Governo Federal, contendo nome, endereço e se possível telefone e e-mail, mas a responsável pela busca ativa destas famílias será a Entidade.

8.4 A relação das famílias no território poderá ser completada com encaminhamentos da equipe técnica da SMCDs, sendo neste caso estas direcionadas ao Programa sob a responsabilidade da Secretaria.

8.5 Outros encaminhamentos do Poder Judiciário, do Conselho Tutelar, de outras áreas de Governo e da comunidade, deverão ser previamente direcionados a SMCDs para avaliação social.

9. DO FINANCIAMENTO



9.1 O financiamento do programa se dará com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do IGDPBF do Governo Federal.

9.2 O investimento será de R\$ 50,00 para cada família atendida, totalizando R\$ 5.000,00 mensais por cada núcleo do Programa, durante o período de um ano com possibilidade de renovação de acordo com as possibilidades orçamentárias.

9.3 O Programa contará com 5 (cinco) núcleos distribuídos nas Regiões Sul, Centro-Sul, Oeste, Centro Expandido e Norte, os quais receberão cada um igual valor de financiamento.

10. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS

Cronograma de atividades	Calendário
Inscrição do Programa Famílias em Ação no Comas	07/05/15
Aprovação da proposta de Edital no Comas	11/06/15
Período de abertura pública do Edital	16 a 30/06/15
Análise técnica dos Planos de Trabalho das Entidades proponentes	30/06 a 02/07/15
Publicação dos projetos aprovados e reprovados	03/07/15
Audiência pública para divulgação final dos projetos aprovados (No caso de não haver interposição de recursos)	08/07/15
Período para interposição de recursos dos projetos reprovados	06 e 07/07/15
Período para análise dos Recursos	07/07/15
Prazo para entrega de documentos necessários conforme legislação de convênios municipal	07/07/15
Publicação dos projetos aprovados e reprovados (no caso de interposição de recursos)	08/07/15
Audiência pública para divulgação final dos projetos aprovados (no caso de interposição de recursos)	13/07/15
Previsão de início do Programa Famílias em Ação	08/07/15

11. DOS RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

11.1 O Programa Famílias em Ação deverá contar com espaço físico para o atendimento, seja ele próprio, alugado ou cedido, articulado pela Entidade Social proponente composto de:

11.1.1 Sala com capacidade para no mínimo 25 pessoas;

11.1.2 Mobiliários adequados para acolhida e acomodação dos participantes;

11.1.3 Condições de adaptação da estrutura para garantia de acessibilidade;

11.1.4 Sanitário masculino e feminino;

11.1.6 Cozinha para preparo dos lanches;

11.1.6 Espaço próprio ou alternativo de sala ampliada para atividades de integração entre os grupos participantes do Programa;

11.1.7 Desejável espaço externo para atividades.

11.2 A Entidade executora do Programa deverá fornecer lanche as famílias participantes a cada período de atividade, bem como providenciar os materiais pedagógicos e de consumo necessários à execução das atividades.

12. DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

12.1 Diante das atividades propostas se faz necessário um quadro mínimo de profissionais, que devem estar a disposição do projeto:



Cargo/função	Quantidade	Formação	Carga horaria/semanal
Coordenador Técnico	01	Ensino superior nas áreas de serviço social, psicologia, pedagogia e sociologia.	20 hs
Auxiliar Administrativo	01	Ensino médio	40 hs
Educador Social	01	Ensino médio	20 hs
Oficineiros	Conforme a necessidade	Conhecimento específico na área de atuação	Conforme a necessidade

12.2 As atribuições de cada profissional no Programa serão discutidas com a equipe técnica da SMCDS junto a Entidade Social que teve o projeto habilitado, com base no cumprimento das especificidades do Programa nos termos deste Edital.

12.3 A Entidade Social Executora deverá na definição da remuneração de sua equipe observar a equiparação salarial média vigente no mercado, sendo de sua competência os termos de contratação e demais encargos.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1 A avaliação da seleção será realizada pela equipe técnica da SMCDS.

13.2 O critério de análise na seleção das propostas levará em conta os seguintes aspectos:

13.2.1 Avaliação quanto à consonância com as legislações vigentes, no que tange as seguintes normas:

- a) Constituição Federal;
- b) Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004;
- c) Resolução 17/2011 CNAS;
- d) Resolução 109/2009 CNAS (Tipificação);
- e) Resolução CIT nº 07/2009 (protocolo de gestão integrada).

13.2.2 A Avaliação Técnica terá como critérios de avaliação:

- a) Coerência, coesão e consistência da proposta do projeto para a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para famílias;
- b) Conhecimentos gerais sobre a política de assistência social, bem como sua contextualização junto as demais políticas sociais;
- c) Capacidade de articular e construir espaços democráticos em movimentos sociais e órgãos de controle social;
- d) Capacidade de articular com a rede de serviços e de garantia de direitos;
- e) Demais questões relacionadas neste Edital.

13.2.3 A etapa final da avaliação técnica será composta pela análise documental e visita ao local apresentado para realização do projeto.

14. DA SUPERVISÃO DO SERVIÇO

14.1 O desenvolvimento do Programa Famílias em Ação deverá desde o seu início ser supervisionado periodicamente pela equipe técnica da SMCDS.

14.2 Em caso de necessidade de ajustes na execução do Programa a equipe técnica da SMCDS apresentará para o responsável da Entidade Social Executora um Plano de Providências contendo as recomendações quanto aos ajustes apontados e prazos para sua execução.

14.3 A equipe técnica apresentará para Entidade Social Executora os formulários e matrizes de planejamento e gestão do Programa, bem como as orientações quanto ao seu preenchimento.

14.4 A supervisão técnica será desenvolvida em cada núcleo do Programa Famílias em Ação, e ainda deverá prever a prestação de esclarecimentos em agenda estabelecida entre a coordenação da equipe do Programa e a equipe técnica da SMCDS designada para o serviço.

14.5 A supervisão técnica não terá conotação somente fiscalizadora, mas deverá empreender um caráter pedagógico e de auxílio no desenvolvimento do Programa Famílias em Ação junto a Entidade Social Executora.



15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Os procedimentos de prestação de contas dos recursos obedecerão àqueles estabelecidos pelo Poder Público Municipal com base na legislação vigente e estarão a disposição do Conselho Municipal de Assistência Social – Comas para apreciação.

15.2 Demais órgãos controladores também poderão a qualquer tempo analisar a prestação de contas do Programa, nos termos previstos em Lei.

Prefeitura Municipal de Ubatuba, 12 de Junho de 2015.

José Márcio de Souza Candido
Secretário Municipal de
Cidadania e Desenvolvimento Social